



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2015 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA NOS PRÉDIOS DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCALIZADOS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado, a empresa **PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP.: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889 / 3277-0206 / 9989-0729 / 9995-1361, e-mail: polo.seguranca@uol.com.br, polo.comercial@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, portador do RG nº. 2420575 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 613.105.142-91, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como repactuação dos preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com dispêndio de 11,20%, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com **início em 01 de maio de 2016 e término em 30 de abril de 2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor do presente termo aditivo passará a ser da seguinte forma:

Lote	Valor Mensal R\$	Valor anual R\$
01 - Belém e Região Metropolitana	222.210,12	2.666.521,44
03 - Região Nordeste	19.069,32	228.831,84
04 - Região Sul e Sudeste	45.971,72	551.660,64
05 - Parauapebas	24.349,84	292.198,08
Valor Total	311.601,00	3.739.212,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Corredoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.061.1419.8176/02.061.1419.8178;
- Natureza de Despesa: 339037,
- Fonte de Recurso: 0101/0118

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do aditivo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

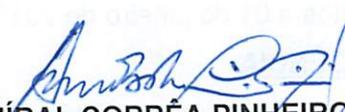
O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

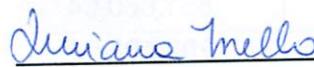
E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 29 de abril de 2016.

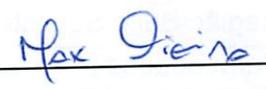

ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA
POLO Segurança Especializada Ltda.

Testemunhas



CPF: 024.322.424-69



CPF: 004.054.412-58

Segunda-feira, 02 DE MAIO DE 2016

Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 02/05/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Final	Cinco dias úteis após o resultado final publicado no DOE
Prazo de Resposta ao Recurso	Dez dias úteis após a chegada do recurso na FAPESPA
Prazo para contratação	A partir de 01/06/2016

Leia-se:

2. Cronograma	
Lançamento do Edital	16/12/2015
Início da submissão de propostas	22/12/2015
Término da submissão de propostas (até 12hs)	23/02/2016
Divulgação do Resultado Preliminar do Enquadramento	A partir do dia 09/03/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Preliminar	Cinco dias úteis após o resultado preliminar publicado no DOE
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 20/05/2016
Prazo do Recurso Administrativo do Resultado Final	Cinco dias úteis após o resultado final publicado no DOE
Prazo de Resposta ao Recurso	Dez dias úteis após a chegada do recurso na FAPESPA
Prazo para contratação	A partir de 13/06/2016

Eduardo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente

Protocolo 956613

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**DIÁRIA**

Portaria: 095/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE
Nome: Sebastião de Sousa Mesquita / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 486709102-25 / N° de Diária: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Tucuruí/ Período: 29 a 30/04/2016 Objetivo: Fazer configuração de um switch que está com problema, prejudicando o funcionamento do link da Cidade. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 **PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

Protocolo 956414

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**OUTRAS MATÉRIAS****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.005/2014**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15 488 858/0001-14 e COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH, CNPJ: 05.452.160/0001-95.
OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2014 por mais 2 (dois) anos, contados a partir do dia 30/04/2016
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2016
RESPONSÁVEIS: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES E ABRAÃO BENASSULY NETO

Protocolo 956118

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA****COMISSÃO ELEITORAL DEFENSOR PÚBLICO GERAL
EDITAL Nº 05/2016**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução nº 124, de 14 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33624 de 16 de abril de 2014, da ciência aos Defensores Públicos do Estado do Pará, que na reunião do dia 26 de abril de 2016, às 13:00 horas, no Gabinete do Defensor Público Geral na sede da Defensoria Pública do Estado, deliberou o que segue:

Considerando o disposto no art. 2º do Edital 04 CE.DPG publicado no DOE nº 33.116 de 28/04/2016.

Considerando a comprovação do envio tempestivo das solicitações de voto postal das defensoras ANNA IZABEL E SILVA SANTOS e KASSANDRA CAMPOS PINTO;

RESOLVE.

Art. 1º Acrescentar à lista das solicitações de voto via postal deferidas nos termos do Edital nº 04/16-CE DPG, publicado no DOE 33116 de 28 de abril de 2016 os seguintes Defensores Públicos: FRANCISCO JOSCELÉ SOUSA, FRANCÉLINO ELETÉRIO DA SILVA, LENI BARROS CAVALCANTE, EMÍLIA BENIGNO LIMA, ANNA IZABEL E SILVA SANTOS e KASSANDRA CAMPOS PINTO.

COMISSÃO ELEITORAL - DPG, em Belém, aos 29 de abril de 2016.

CESAR AUGUSTO ASSAD
Presidente da Comissão
MARIA CANDIDA COSTA FEITOSA
Membro
JOSE ANÍJAR FRAGOSO REI
Secretário

Protocolo 956336

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2016 -
CORREGEDORIA/DPPA**

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS FORA DO EXPEDIENTE EM RAZÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA NO INTERIOR DO ESTADO

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, a fim de dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 17, I do Regimento Interno da Defensoria Pública e no exercício da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 105, da Lei Complementar nº 80/1994, alterada pela Lei Complementar 132/09, c/c com a Lei Complementar Estadual nº 54/06.

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública do Estado do Pará a defesa judicial e extrajudicial, individual e coletiva, em todos os graus de jurisdição a defesa dos legalmente necessitados;

CONSIDERANDO a Autonomia Administrativa e Financeira da Defensoria Pública do Estado do Pará, asseguradas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal 080/1994 e Lei Estadual 054/2006;

CONSIDERANDO os dados oficiais que indicam que mais de 70% (setenta por cento) dos processos criminais na capital, e mais de 90% (noventa por cento) dos processos criminais das comarcas do interior possuem como partes efetivos ou potenciais assistidos da Instituição;

CONSIDERANDO o apoio institucional das Defensorias Públicas Estaduais de todo o Brasil na realização e implantação dos projetos pilotos de audiências de custódia em todo País;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Colegiado Nacional de Defensores Públicos Gerais - CONDEGE - e o Conselho Nacional de Justiça, no sentido de apoiar a implantação gradual das audiências de custódia nas comarcas do País;

CONSIDERANDO a resolução 213 de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, determinando a realização de audiências de custódia em todas as comarcas do país;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 01 de 19 de abril de 2016, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém e da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, que determina a realização de audiência de custódia em todas as comarcas do Estado, em dias úteis e nos finais de semana, com prazo máximo para apresentação do flagranteado ao juízo competente em 24 horas, para audiência, presentes o Ministério Público e a Defesa, a partir de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o déficit de Defensores Públicos no Estado do Pará, com a existência de 108 (cento e oito) cargos vagos na carreira, em especial nas Defensorias do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a desproporcionalidade dos recursos, do número de membros e servidores e da infraestrutura da área finalística e auxiliar da Defensoria Pública do Estado frente a estrutura existente no Tribunal de Justiça do Estado e no Ministério Público do Estado, impossibilitando a *paridade de armas*, expansão e alcance

dos órgãos da Defensoria Pública em todo o território paraense de forma simétrica;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no capítulo dos Direitos Sociais, art. 7º, incisos XV e XVI, prevê como direito de todo trabalhador urbano e rural o repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e a remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

CONSIDERANDO a inexistência de previsão legal de remuneração ao Defensor Público pelo trabalho extraordinário;

CONSIDERANDO que o CSDP a fim de instituir a atuação do Defensor Público em regime de plantão presencial instituiu a compensação ao trabalho extraordinário com folga;

CONSIDERANDO que nas Defensorias do Interior do Estado a concessão de folgas semanais aos Defensores Públicos que participem dos plantões poderão inviabilizar as atividades ordinárias da Defensoria Pública durante a semana, visto a inexistência de membros para substituir os Defensores em gozo das folgas compensatórias;

CONSIDERANDO que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em seu artigo 7º, item 5, não estabelece o prazo de 24 horas para apresentação do preso a um Juiz para que avalie a legalidade de sua prisão;

CONSIDERANDO que no Direito Comparado existe grande divergência em relação a prazo de apresentação do preso, variando nos países democráticos, tais como Reino Unido, França, Espanha, Portugal e Alemanha, o prazo para apresentação do preso a um Juiz entre 24 horas até 5 dias.

RESOLVE.

Art. 1º. Tornar facultativa a participação dos Defensores Públicos do interior nas audiências de custódia realizadas fora do horário forense normal, em regime de plantão.

Art. 2º. Os Defensores Públicos em atuação perante as Defensorias Públicas do Interior, deverão oficiar aos Juízes em que atuam comunicando a impossibilidade de comparecer aos referidos atos, solicitando a designação de audiência de custódia para o primeiro dia útil seguinte a prisão em flagrante do custodiado.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, até regulamentação específica pelo Defensor Público Geral ou Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 29 de Abril de 2016.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO
Corregedor Geral

Protocolo 956381

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2015/ TJPA/Partes. TJPA e empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23// Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses.// Origem: da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 006/ TJPA/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2014/TJPA// Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como repactuação dos preços em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com dispêndio de 11,20%, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.// Vigência do aditivo: 01/05/2016 a 30/04/2017// Valor do aditivo: R\$ 311.601,00(mensal)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8176/02.061.1419.8178; Natureza de Despesa: 339037, Fonte de Recurso: 0101/0118// Data da assinatura: 29/04/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador responsável: Maria do Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento// Aditivos anteriores: 1º TA em 09/09/2015, repactuação, bem como realinhamento de preço do valor do vale transporte.

Protocolo 956374

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Segunda-feira, 2 de Maio de 2016 às 0:00:00

